

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63109.000248/2025-49

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins, situada no endereço Quadra 913 Sul, S /Nº, Praia do Prata - Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

2.2 A unidade atendida, exclusivamente, pela Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ 25.086.034 /0001-71, fixada no endereço Quadra 104 Norte, Conjunto IV, Lote 12-A, Plano Diretor Norte, Palmas/TO - CEP 77006-032.

2.3. Atualmente o serviço vem sendo prestado de forma descentralizada por meio de 1(um) contrato regido pela Lei 8.666/93, havendo a necessidade de nova contratação para prestação do serviço, de acordo com a nova lei de licitações - Lei 14.133/2021, face ao disposto no art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que dispõe:

"Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Norma Eva AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as " novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021."

2.5 A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento da unidade, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão.

2.6 O objetivo desta contratação é regular os direitos e obrigações das partes referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da CONTRATADA para atendimento das necessidades da demanda da Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins na área de concessão, observados o MUSD (Montante de Uso do Sistema de Distribuição) contratado e o PONTO DE CONEXÃO, necessário ao funcionamento de suas instalações e estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do Ministério da Educação ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora.

2.6.1. O termo MUSD ou Montante de Uso do Sistema de Distribuição, é a potência ativa média, integralizada em intervalos de 15 minutos durante o período de faturamento, injetada ou requerida do sistema elétrico, o de distribuição pela geração ou carga.

2.6.2. Por PONTO DE CONEXÃO temos que é o conjunto de materiais e equipamentos que se destina a estabelecer a conexão entre as instalações da distribuidora e do consumidor e demais usuários.

2.6.3. A unidade consumidora é o conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores, acessórios e, no caso de conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV, a subestação.

2.7. A presente demanda possui justificativa para ser instruída por meio de uma contratação via Inexigibilidade de licitação, conforme os seguintes normativos:

- a) Instrução Normativa SEGES Nº 5 de 26 de maio de 2017.
- b) Manuais de Engenharia e Patrimônio Imobiliário.
- c) Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.
- d) Lei nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021.
- e) Lei nº 9.427, de 26º de dezembro de 1996.
- f) Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015.
- g) Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Apoio	FÁBIO MAIA RODRIGUES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais:

Resolução Homologatória ANEEL 3.249/2023 (14736469).

Decreto nº 62.724, de 17/05/1968: normas gerais de tarifação para as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica.

Decreto nº 5.163, de 30/07/2004: regulamenta a comercialização de energia elétrica.

Lei nº 8.987, de 13/02/1995: Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal.

Lei nº 9.074, de 07/07/1995: normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos. Lei nº 9.427, de 26/12/1996: Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica.

Lei nº 10.848, de 15/03/2004: Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica. Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021: Estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de Energia Elétrica.

Lei nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2. A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, por ser a CONCESSIONÁRIA a única empresa autorizada a prestar os serviços na região onde encontra-se o imóvel. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.3. A empresa nergisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ 25.086.034/0001-71, possui concessão federal para a distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 40/1999 - ANEEL.

4.4. A prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento da unidade mencionada, por isso, seguindo a Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13/12/2011 (transcrita abaixo), a vigência da contratação será por prazo indeterminado.

"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

4.5. O serviço possui natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro.

4.6. Por tratar-se de atividade de custeio conforme PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, a autorização para celebração de contrato prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 será concedida antes da assinatura do contrato.

4.7. Será observado o princípio da padronização, cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, consequentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

4.7.1. Não será, ainda, utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização (instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME no 938, de 02 de fevereiro de 2022), uma vez que não se trata de contratação de item já padronizado.

4.8. O contrato decorrente da presente licitação será divulgado, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao art. 94 da Lei n. 14.133/2021. Também será feita a divulgação do extrato do contrato e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

4.9. Em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), o inteiro teor do contrato será publicado na internet, preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permita a pesquisa de texto (TCU, Plenário, Acórdão nº 1.855/2018).

4.10. Declara-se, ainda, que o planejamento da contratação será realizado em conformidade com as diretrizes constantes do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU) em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços de energia elétrica são prestados pelos estados ou municípios e compreendem o fornecimento de energia elétrica, todos regulamentados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.2. A ANEEL tem as atribuições de: Regular a geração (produção), transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica; Fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões e os serviços de energia elétrica; Implementar as políticas e diretrizes do governo federal relativas à exploração da energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos; Estabelecer tarifas; Dirimir as divergências, na esfera administrativa, entre os agentes e entre esses agentes e os consumidores; e Promover as atividades de outorgas de concessão, permissão e autorização de empreendimentos e serviços de energia elétrica, por delegação do Governo Federal.

5.3. A empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ 25.086.034/0001-71 possui contrato de concessão com a ANEEL e presta, em regime de exclusividade, o serviço de distribuição de energia elétrica na área mencionada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.4. **De modo que fica evidente o pressuposto legal da inviabilidade de competição para o objeto da presente contratação.**

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível para a segurança e funcionamento das instalações prediais da Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins.

6.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA acompanhar a medição do consumo de energia elétrica, bem como a emissão das faturas para pagamento das tarifas.

6.3. A demanda contratada será de 220kW para a unidade consumidora 1019754-0 - Conselho Nacional de Educação - CNE

6.4 A modalidade tarifária será a horo-sazonal verde. Sua escolha se deu em razão de análise comparativa entre as modalidades tarifárias ofertadas pela concessionária, tarifa horo-sazonal azul ou verde. A tarifa horo-sazonal verde se mostra mais vantajosa porque durante o período de ponta da concessionária (de 18h às 21h, ou, durante o horário de verão, de 19h às 22h) a potência elétrica utilizada é baixa. Para ilustrar os períodos de tarifas.

6.5 A característica da tarifa com base na sua estrutura de preço para a unidade consumidora enquadrada na Modalidade Tarifária Horária é a seguinte:

6.5.1. Tarifa única de demanda de potência (kW);

6.5.2. Uma tarifa de consumo para o horário da ponta seco/úmido (kWh);

6.5.3. Uma tarifa de consumo para o horário fora da ponta seco/úmido (kWh);

6.5.4. Demanda contratada mínima de 30 kW.

6.5.5. Período seco: período de 7 (sete) ciclos de faturamento consecutivos, referente aos meses de maio a novembro;

6.5.6. Período úmido: período de 5 (cinco) ciclos de faturamento consecutivos, referente aos meses de dezembro daquele ano a abril do ano seguinte;

6.6 Os serviços consistirão no fornecimento às unidades consumidoras de energia elétrica com corrente alternada trifásica, na frequência de 60 (sessenta) Hertz, tensão nominal entre as fases de 380 volts e tensão de medição de 220 volts, com respectivo faturamento efetuado na Tarifa Horária Verde do subgrupo A-S (Unidade Consumidora 1019754-0).

6.7. Os serviços consistirão no fornecimento de energia elétrica para unidade do grupo "A", em média tensão, classificação Poder Público, (tensão de fornecimento acima de 2,3 kV) em conformidade com os padrões de qualidade e confiabilidade presentes nas legislações do setor elétrico.

6.7. Os serviços consistirão no fornecimento de energia elétrica para unidade do grupo "A", em média tensão, classificação Poder Público, (tensão de fornecimento acima de 2,3 kV) em conformidade com os padrões de qualidade e confiabilidade presentes nas legislações do setor elétrico.

6.7.1. A CONTRATADA fornecerá às unidades consumidoras, energia elétrica conforme estabelecido no Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional - PRODIST, na identificação das partes, observados os limites de variação, aprovado pela Resolução ANEEL n. 424/2010 ou outra que vier substituí-la.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A demanda contratada, estabelecida em 220 kW, foi definida com base nas necessidades operacionais e históricas da instituição, considerando o contrato anterior. Esse valor foi projetado de forma a garantir a estabilidade e a continuidade do fornecimento de energia, atendendo ao consumo esperado, além de oferecer uma margem que possibilite a manutenção de todas as atividades institucionais sem risco de interrupção por falta de capacidade de atendimento elétrico.

7.2. A estimativa foi realizada com base no estudo do consumo, referente aos últimos 12 meses do ano de 2024.

GERÊNCIA EXECUTIVA	UF	UNIDADE CONSUMIDORA	APS / MUNICÍPIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Palmas/TO	TO	8/281618-9	Plano Diretor Sul	16.905,46	202.865,51

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

8.1. A estimativa dos custos do contrato que será firmado com a concessionária de energia elétrica, foi calculada conforme metodologia a seguir:

8.2. Inicialmente, foi realizada uma análise das tarifas médias dos últimos meses do contrato vigente, considerando que essas tarifas apresentem variações mensais. Essa abordagem assegura que os custos estimados reflitam com precisão o comportamento recente dos preços, permitindo uma projeção mais realista do futuro

8.3. O valor mensal estimado a ser contratado, além de cobrir reajustes, ainda visa cobrir alterações sazonais do consumo. Há também que se considerar uma **margem de segurança**, uma vez que podem apresentar "fugas" de corrente.

8.4. A Capitania está em fase de expansão do Predial com construção de um anexo, para abrigar os vestiários dos alunos do PROFESP, e um Galpão de Garagem para as Embarcações Militares, além acréscimos de aparelhos de ar condicionados para proporcionar melhores condições de ambiente e trabalho para os militares que estão lotados na Organização Militar.

8.4. Diante disso, a equipe de planejamento da contratação acrescentou 47,8% (quarenta sete vírgula oito por cento) à média mensal acima citada, encontrando o valor estimado mensal de R\$ 16.905,46 (dezesesseis mil novecentos cinco reais e quarenta seis centavos).

8.5. . A estimativa do valor anual da contratação será de R\$ 16.905,46 x 12 meses = R\$ 299.835,22 (duzentos noventa nove mil oitocentos trinta cinco reais e vinte dois centavos). com uma margem de segurança, a contratação ficará no valor anual de contratação de R\$ 300.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução é inviável pois o fornecedor é agente titular de concessão de serviço público distrital de energia elétrica, tendo exclusividade na região onde encontra-se a unidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A nova contratação visa substituir o atual contrato da unidade em questão, para contratação pela nova Lei de Licitações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações - PCA 2025, consoante Documento de Formalização da Demanda no 8/2025.

11.2. Além disso, já existe toda a infraestrutura elétrica que permite o consumo da energia elétrica no Prédio da CFAT.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação visa à manutenção do fornecimento de energia elétrica para a Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins (CFAT).

12.2 O fornecimento de energia elétrica é um serviço essencial para o trabalho dos servidores da CFAT, pois é fundamental para a realização de atividades administrativas e de atendimento ao público. Sem essa energia, o desempenho das funções seriam comprometidas, impactando negativamente a qualidade do serviço prestado.

13. Providências a serem Adotadas

3.1. Não são vislumbradas providências a serem adotadas, visto que a demanda requer somente ações de caráter burocrático, ou seja, formalização de contrato, já que toda infraestrutura encontra-se instalada e em funcionamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

14.2. O impacto ambiental possível de ser gerado no caso da contratação em análise, diz respeito, ao alto consumo de Energia Elétrica por falta de manutenção adequada nos equipamentos e linhas de transmissão a serem realizadas pela Concessionária local, a qual, deverá durante a prestação dos serviços prevenir e corrigir eventuais instabilidades ocasionadas ou gastos energéticos maiores que o previsto, em virtude, da necessidade de manutenção dos equipamentos públicos e centrais elétricas cujo acompanhamento é de sua competência técnica, conforme determina a legislação federal, bem como, as diretrizes e resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

14.3. Nos termos do art. 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

14.4. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis prevê 4 (quatro) passos para os procedimentos de contratações sustentáveis: 1. Avaliar a possibilidade de reuso ou redimensionamento do objeto da contratação; 2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade; 3. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatório da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade; 4. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos. 14.3. Passaremos a analisar cada item do Guia:

14.4.1. Não há de se falar em reuso no caso, visto à natureza de serviço contínuo do objeto da presente inexigibilidade;
14.4.2. Analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de energia elétrica é amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ANEEL.

14.4.3. A análise da isonomia e da vantajosidade de exigências relacionadas à critérios de sustentabilidade não se aplica devido ao regime de monopólio do serviço em tela;

14.4.4. O contrato resultante desta inexigibilidade tem previsão de gestão e fiscalização por parte de agente público posteriormente designado que deverá, em conjunto com a gestão dos contratos de manutenção predial e de limpeza e conservação, providenciar medidas cabíveis de prevenção e diminuição de desperdício e/ou redução de consumo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento considera viável a contratação, visto que contratação da ENERGISA por ser a única alternativa para disponibilizar o fornecimento de energia elétrica, Sem essa energia, o desempenho das funções e a execução de atividades administrativas seriam comprometidos, impactando negativamente a qualidade do serviço prestado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL TORRES GOMES MONTEIRO

Membro da comissão de contratação

FABIO MAIA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

DENILSON DO NASCIMENTO FREIRE

Licitação e Contratos



Assinou eletronicamente em 10/03/2025 às 15:00:38.

DIEGO DE SOUZA PADRAO

Membro da comissão de contratação